



Governo do Distrito Federal
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
Presidência

Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico - Inst.234/2019

Termo de Referência - SLU/PRESI/COPER-234

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento e instalação de papeleiras, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da Contratação

2.1.1. De antemão, é importante mencionar que Papeleiras ou Lixeiras são equipamentos para a coleta de resíduos descartados pelos pedestres em trânsito pelas vias e logradouros públicos da cidade.

2.1.2. Convencionalmente o SLU vem instalando esses equipamentos desde o ano de 2020, no âmbito dos contratos vigentes nº 18/2019, nº 19/2019 e nº 24/2019, celebrados, respectivamente, com as empresas Valor Ambiental, Sustentare e Suma Brasil. Assim, já foram instaladas mais de 18.000 unidades em todo o Distrito Federal.

2.1.3. Os dispositivos possuem capacidade de 50 L, e são instalados por meio de abraçadeiras em postes de luz e permitem o descarte de resíduos de maneira segura, evitando que eles sejam dispostos em locais inadequados.

2.1.4. Apesar da grande quantidade disponível, é imperativo ressaltar que a população do Distrito Federal solicita constantemente, por meio da ouvidoria do SLU, novas instalações desses equipamentos, o que demonstra a ótima aceitação do equipamento por parte da população. Destaca-se que foram mapeados 1.820 solicitações de instalação desses dispositivos pela Diretoria de Tecnologia e Inovação do SLU, demonstrando, uma vez mais, a necessidade da contratação desses equipamentos para consecução dos serviços de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

2.1.5. Vale ressaltar que o quantitativo de lixeiras instaladas pelo SLU não foi homogêneo entre os três Lotes de limpeza. Atualmente, existe uma quantidade de equipamento instalado muito maior no Lote 1 (área centro-norte) que nos Lotes 2 (área oeste) e 3 (área sul). Dessa forma, torna-se necessário equalizar a distribuição das lixeiras em todo Distrito Federal, de forma a atender igualmente todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

2.1.6. Ademais, no Relatório mais recente apresentado pela empresa Valor Ambiental, Ofício CE.VA 287 (111654984), das 10.558 lixeiras instaladas por essa empresa no Distrito Federal, 1.908 foram subtraídas ou depredadas (tampa ou base com defeito ou quebradas), o que representa uma perda de 18,07% das lixeiras instaladas por essa empresa. A título de estimativa, aplicando essa porcentagem sobre o total de lixeiras instaladas pelo SLU - 18.374 unidades - chega-se ao total de 3.320 lixeiras atualmente depredadas ou subtraídas, que necessitam de reposição.

2.1.7. Em áreas onde não há postes de luz, será necessária a instalação de lixeiras com suporte próprio. Para este modelo, ainda, serão previstos duas formas de fixação: uma com a base fixada por parafusos em pisos e calçadas, e a segunda por chumbamento direto no solo onde não houver uma base cimentícia.

2.1.8. Além disso, também é necessário também instalar lixeiras de dimensões maiores em algumas áreas que tem características de produção de resíduos de maior volume e de um equipamento mais resistente à furto e vandalismo em áreas que há alto índice de depredação e subtração de lixeiras

2.1.9. Assim, chegou-se à conclusão de uma necessidade de instalar **até 10.677** novas papeleiras/lixearas no Distrito Federal.

2.1.10. Deste total, foram definidas duas tipologias de lixeira - polietileno e metal - as quais foram divididas em lotes, conforme a seguinte distribuição:

LOTE	Especificação	Quantidade
01	Papeleira convencional (polietileno)	7.907
	Papeleira convencional (polietileno) com suporte próprio	1.750
02	Papeleira metálica com suporte próprio	1.020
	TOTAL	10.677

2.1.11. Portanto, para atender a solicitação da população, bem como a necessidade de prover lixeiras/papeleiras de forma acessível, mais resistente, menos propensa a furtos, justifica-se a necessidade de contratação empresa para o fornecimento e instalação de novas papeleiras/lixearas em áreas a serem definidas por esta Autarquia, após análise de viabilidade técnica e operacional.

2.2. Da fundamentação legal

2.2.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório;

2.2.2. Visando cumprir o disposto no DECRETO Nº 44.365, de 27 de março de 2023, notadamente em relação à regra de transição entre as legislações que tratam de licitações, foi autorizado pelo Diretor de Administração e Finanças a continuidade da instrução da contratação tendo como suporte a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 conforme Autorização 16 (109310153).

2.3. Da classificação do Serviço Comum

2.3.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado;

2.3.2. Embora a Lei do Pregão forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

2.3.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

2.3.2.2. Disponibilidade no mercado destes serviços;

2.3.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

2.3.3. A realização da licitação na modalidade pregão encontra fundamento no Acórdão 0841-13/10-TCU Plenário - SÚMULA Nº 257/2010 - O uso do pregão às contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002. FUNDAMENTOS LEGAIS: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI Lei nº 10.520/2002, art. 1º.

2.4. Do serviço terceirizado

2.4.1. O quadro de servidores dessa autarquia **não possui os equipamentos e mão de obra adequados para a plena execução do objeto**, sendo assim, a terceirização dos serviços faz-se necessária, observando as disposições previstas no Decreto-DF Nº 39.978/2019.

2.5. Das abreviaturas

- a) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- b) BDI – Bônus de Despesas Indiretas;
- c) CEF - Caixa Econômica Federal;
- d) DF – Distrito Federal;
- e) EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- f) GDF – Governo do Distrito Federal;
- g) NR – Norma Regulamentadora;
- h) NUTES - Núcleo de Tesouraria;
- i) MPDG - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- j) SLU – Serviço de Limpeza Urbana;
- k) SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- l) TCU - Tribunal de Contas da União.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO POR LOTES

3.1. A licitação em lotes, está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, de modo a:

3.1.1. A divisão do serviço em dois lotes visa à ampliação da competitividade de acordo com o material e modelo a ser licitado.

3.1.2. Obtenção de melhores condições de negociação em termos de preço. Os fornecedores têm maior incentivo para oferecer preços competitivos devido a especificidade por modelo e material, resultando em potencial economia de custos;

3.1.3. Facilitação da logística e da instalação ao adquirir as lixeiras de acordo com o material e modelo, uma vez que a logística de entrega e instalação pode ser simplificada.

3.1.4. Evita-se a ocorrência de itens fracassados, perdendo a finalidade da contratação;

3.2. Desse modo, a contratação será dividida por material construtivo da papelaria, sendo:

- **Lote 01:** 9.657 de papelarias em polietileno, (*Modelos 1 e 2*) e;
- **Lote 02:** 1.020 papelarias metálicas (*Modelo 3*).

3.3. Desta forma a licitação prevê uma ganhadora para cada tipo de papelreira em razão do material de fabricação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. À vencedora do **Lote 01** caberá a prestação dos seguintes serviços:

- Aquisição e Instalação de **Papeleira de Polietileno (Modelo 1)** em Postes de Luz e Afins, de até 7.907 unidades de equipamento;
- Aquisição e Instalação de **Papeleira de Polietileno com Suporte Próprio (Modelo 2)**, de até 1.650 unidades de equipamento;
- Aquisição e Instalação, com chumbamento, de **Papeleira de Polietileno com Suporte Próprio (Modelo 2)**, de até 100 unidades de equipamento;

4.2. À vencedora do **Lote 02** caberá a prestação dos seguintes serviços:

- Aquisição e Instalação de Papeleira Metálica com Suporte Próprio (*Modelo 3*), de até 920 unidades de equipamento;
- Aquisição e Instalação, com chumbamento, de Papeleira Metálica com Suporte Próprio (*Modelo 3*), de até 100 unidades de equipamento;

4.3. FORNECIMENTO DA PAPELEIRA

4.3.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos a serem instalados, conforme os 3 modelos de papelreiras ilustrados abaixo, denominados *Modelo 1*, *Modelo 2* e *Modelo 3*:

4.3.2. **Modelo 1 - Lixeira de polietileno para fixação em Postes de Luz e Afins**



4.3.3. Descrição técnica da Papeleira Modelo 1

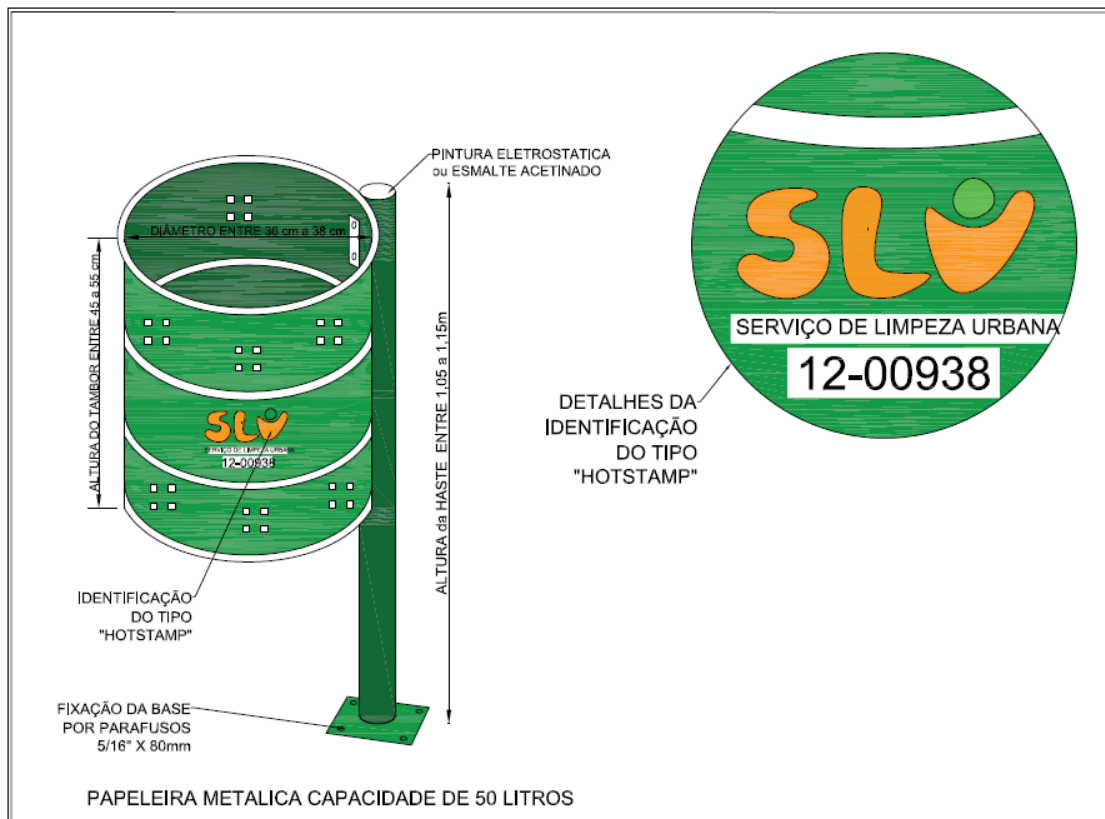
- Descrição Geral: lixeira tipo papelreira na cor cinza Pantone 5425 com cesto removível com capacidade para 50 litros, confeccionada em polietileno de ALTA DENSIDADE (PEAD), 100% virgem, dotada de base de fixação traseira fabricada em metal tipo aço galvanizado com espessura mínima de 2 mm, com espaço para passagem de 3 fitas de aço inox de 1/2", corpo com fechadura, trinco e chaves fabricados também em aço galvanizado, com apagador de cigarro fabricado em chapa de aço galvanizado, com desenho estampado de cigarro em alto relevo, medindo aproximadamente 15 cm x 3,5 cm;
- Partes Metálicas: todas devem ser resistentes à oxidação e corrosão e possuir tratamento superficial anticorrosivo;
- Partes Plásticas: o corpo da papelreira deverá ser equipado na borda inferior com um estribo em arco e na parte do fundo com um pegador; a tampa deve assegurar a necessária estabilidade para permitir a maior abertura possível de enchimento; a tampa não pode atrapalhar o esvaziamento da papelreira devendo ser de fácil substituição; o corpo da papelreira e a tampa não podem apresentar bordas e/ou cantos vivos, devendo formar um conjunto; a superfície deve ser lisa e isenta de quaisquer objetos estranhos ou imperfeições, assim como cantos vivos e pontiagudos;
- Sistema de Abertura: deve ser por chave de segurança e trinco de metal;
- Sistema de Fixação: aço galvanizado, aditivado com antioxidante (fixação através de REBITES);
- Programação Visual: deverá ser impresso nas papelreiras o logotipo do SLU nas cores acima detalhadas, nas dimensões 30 cm (largura) x 15 cm (altura). **Obs: Somente serão aceitas impressões do tipo "hotstamp" ou "serigrafia flambada" que garantam a integridade da programação visual durante toda a sua vida útil.** O número de identificação deverá vir impresso da mesma forma que o logotipo, e conforme definições de identificações fornecidas por esta Autarquia.

4.4. Modelo 2 - Lixeira de polietileno com Suporte Próprio

4.4.1. Descrição técnica da Papeleira Modelo 2

- O *Modelo 2* de papeleira possui as mesmas especificações do *Modelo 1*. No entanto, difere-se quanto a forma de instalação, devendo possuir uma haste metálica para suporte do coletor e simples fixação em pisos e calçadas já existentes;
- A haste/poste de sustentação deverá ser confeccionado em aço galvanizado, resistente à oxidação e corrosão e possuir tratamento superficial anticorrosivo;
- A haste/poste de sustentação deverá possuir dispositivo que permita ser parafusado ao piso com o auxílio de buchas e parafusos;
- Medidas aproximadas do poste: 120 x 15 cm (A x L);
- Medidas aproximadas da base de fixação do poste à lixeira: 10 cm x 10 cm.

4.5. Modelo 3 - Lixeira Metálica com Suporte Próprio



4.5.1. Descrição técnica da Papeleira Modelo 3

- Descrição Geral: lixeira tipo papeleira na cor, a princípio, verde escura, no tom Pantone 3308, confeccionada em chapa de aço de espessura mínima de 3 mm dotada de furo no corpo do coletor, com capacidade de 50 litros e acabamento em esmalte acetinado ou pintura eletrostática;
- As dimensões da lixeira devem assegurar a capacidade de armazenamento de 50 L, podendo variar entre as medidas sugeridas abaixo:
 - a) Altura do suporte: entre 1,00 m e 1,20 m; Altura da lixeira: entre 50 cm e 60 cm; Diâmetro: entre 35 cm e 45 cm;
- Partes Metálicas: tanto o cesto quanto a haste de fixação deverão ser confeccionados em aço galvanizado, resistentes à oxidação e corrosão e possuir tratamento superficial anticorrosivo;
- A haste/poste de sustentação deverá possuir dispositivo que permita ser parafusado ao piso com o auxílio de buchas e parafusos. Quando da impossibilidade de fixação parafusada, esta deverá ser chumbada ao solo;
- Programação Visual: deverá ser impresso nas papeleiras o logotipo do SLU nas cores acima detalhadas, nas dimensões 30 cm (largura) x 15 cm (altura). **Obs: Somente serão aceitas impressões do tipo “hotstamp” ou “serigrafia flambada” que garantem a Integridade da programação visual durante toda a sua vida útil.** O número de identificação deverá vir impresso da mesma forma que o logotipo, e conforme definições de identificações fornecidas por esta Autarquia.
- Ressalta-se que a Contratada poderá adotar outra cor diferente do especificado no Termo de Referência, desde que seja autorizada pela CONTRATANTE.

5. DO QUANTITATIVO E DA LOCALIZAÇÃO

5.1. Dos locais de instalação:

5.1.1. As localidades a serem contempladas serão definidas previamente pela CONTRATANTE e discriminadas a cada Ordem de Serviço emitida, conforme planejamento desta Autarquia.

5.2. Do Quantitativo para instalação:

5.2.1. LOTE 01:

5.2.1.1. Serão instaladas **7.907** papeleiras convencional (*Modelo 1*) para:

- a) Equalizar o quantitativo de lixeiras nos centros urbanos das regiões administrativas do DF – **Total: 3.055 lixeiras;**
- b) Suprir demanda da Ouvidoria – **Total: 1.820 lixeiras;**
- c) Suprir demanda de lixeiras a princípio subtraídas, uma vez que a intenção é subtrair, independente do material, o mais sensato é colocar o material mais barato – **Total: 3.032 lixeiras.**

5.2.1.2. Serão instaladas **1.750** papeleiras convencionais com suporte próprio (*Modelo 2*) para:

- a) Suprir a demanda em locais onde não há poste de luz ou locais onde o poste de luz está com um posicionamento ruim em relação à rota de circulação das pessoas – **Total: 1.750 (50 lixeiras por região administrativa).**

5.2.2. LOTE 02:

5.2.2.1. Serão instaladas as **1.020 lixeiras metálicas** (*Modelo 3*) com suporte próprio para:

- a) Suprir a e necessidade de um modelo mais adaptado para parques, com o intuito de acondicionar, além dos resíduos convencionais, resíduos de maiores formatos, como por exemplo os cocos – **Total: 720 lixeiras;**
- b) Substituir as lixeiras que foram depredadas, tendo em conta que o material da lixeira metálica é mais resistente, evitando que haja perda total do dispositivo. – **Total: 300 lixeiras.**

5.2.3. Diante do exposto, o quantitativo estimado de papeleiras está disposto na tabela 04 a seguir:

Tabela 04 - Lixeiras a serem instaladas

LOTE	Especificação	Quantidade	Localidade
01	Papeleira Convencional	7.907	Todo o Distrito Federal.
	Papeleira Convencional com suporte próprio	1.750	Locais onde não há poste de luz ou locais onde o poste de luz está com um posicionamento ruim em relação à rota de circulação das pessoas.
02	Papeleira Metálica com suporte próprio	1.020	Parques, Orlas e Áreas Verdes do Distrito Federal e em locais cujas lixeiras foram depredadas.
TOTAL		10.677	

5.2.4. Cabe informar que as indicações de localidades acima são estimativas e não vinculativas, podendo variar conforme planejamento do SLU.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da qualificação técnica para o LOTE 01

6.1.1. A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento e instalação de equipamentos equivalentes/semelhantes com o objeto do certame.

6.1.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de **instalação/fornecimento de papeleiras ou lixeiras, com quantitativo mínimo de 500 papeleiras/lixeiros**, que equivale a aproximadamente **5%** do total previsto para o objeto.

6.1.1.2. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), e especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

6.1.1.3. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

6.1.1.4. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

6.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

6.2. Da qualificação técnica para o LOTE 02

6.2.1. A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento e instalação de equipamentos equivalentes/semelhantes com o objeto do certame.

6.2.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de **instalação/fornecimento de papelerias ou lixeiras, com quantitativo mínimo de 100 papelerias/lixeiras**, que equivale a aproximadamente **10%** do total previsto para o objeto.

6.2.1.2. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(s), e especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

6.2.1.3. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

6.2.1.4. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

6.2.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do Objeto:

7.1.1. A execução será iniciada de acordo com a necessidade desta Autarquia e, portanto, mediante emissão de **Ordem de Serviço**;

7.1.2. A CONTRATADA deverá dar início à prestação dos serviços em **até 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura da Ordem de Serviço;

7.1.3. Os serviços deverão ser executados em total acordo com este Termo de Referência e a Planilha Orçamentária anexa, bem como a emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

7.1.4. A localização das papelerias será indicada pela CONTRATANTE quando da emissão da Ordem de Serviço;

7.1.5. As instalações das papelerias deverão ser executadas em conformidade com a emissão das Ordens de Serviço, bem como em lotes mínimos que sejam equivalentes a **30 (trinta) unidades de lixeira para o Lote 01 e 10 (dez) unidades de lixeira para o Lote 02**, para maior eficiência, menor risco de interrupção de serviço e menor dispêndio para a administração pública.

7.1.6. A cada Ordem de Serviço expedida será especificado o quantitativo de lixeiras por modelo a ser instalado, as localidades contempladas e a quantidade de horas produtivas e improdutivas (determinadas a partir dos locais de instalação) necessárias para o veículo automotor utilizado no serviço e o prazo para execução do serviço.

7.1.7. Todo o procedimento está explícito nas normas e critérios referentes a cada serviço.

7.1.8. A aquisição e a instalação da papelaria deverá estar em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, na Planilha Orçamentária e nos manuais e normativos expedidos pelo fabricante.

7.1.9. São objetos deste Termo de Referência todos os serviços constantes na Planilha Orçamentária Lote 01 (127982868) e Planilha Orçamentária Lote 02 (127984063).

7.2. Local, Prazo e Forma de Entrega dos Materiais:

7.2.1. As empresa CONTRATADAS deverá entregar os materiais de forma a garantir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

7.2.2. Todos os materiais utilizados para execução deverão ser novos, originais e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidade.

7.2.3. A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa CONTRATADA deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos serviços executados, em conformidade com o manual do fabricante e compatível com as descrições constantes neste Termo de Referência.

7.2.4. As empresa CONTRATADAS deverá manter equipamentos e utensílios necessários à execução do serviço, em perfeitas condições de uso.

7.3. **Da Equipe:**

7.3.1. As empresa CONTRATADAS deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com as funções profissionais pretendidas;

7.3.2. As empresa CONTRATADAS deverá manter o seu pessoal identificado por crachá ou uniforme e provido dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, dentre outros equipamentos eventualmente necessários, que deverão ser imediatamente substituídos quando verificada alguma irregularidade;

7.3.3. As empresa CONTRATADAS deverá substituir quaisquer empregados e funcionários quando, por incapacidade, ação ou omissão, inclusive inconveniência ou incompatibilidade de conduta com o ambiente de trabalho, sejam considerados prejudiciais à prestação de serviços;

7.3.4. As empresa CONTRATADAS se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos, máquinas, acessórios e utensílios necessários à execução dos serviços;

7.3.5. As empresa CONTRATADAS deverá dispor de mão de obra especializada para execução da infraestrutura e instalação do equipamento, compreendendo a operação e o manuseio de todos os materiais necessários, estando devidamente capacitada para efetuar o serviço especificado.

7.3.6. As CONTRATADAS deverá ser responsabilizada, ainda, por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros, durante a execução dos serviços, ao local de operação e por eventuais danos que se verificarem em decorrência da instalação.

7.4. **Das Localidades Contempladas:**

7.4.1. As localizações para a instalação das palestras serão definidas pela CONTRATANTE, a cada emissão de Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade verificada pelo SLU e após ser analisada a viabilidade técnica e operacional.

7.4.2. A CONTRATANTE poderá definir qualquer das regiões administrativas do Distrito Federal para a instalação dos equipamentos.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **Da Coordenação dos Serviços:**

8.1.1. A coordenação geral, programação, controle, medição e fiscalização e liberação dos serviços; toda e qualquer alteração de quantitativos e qualitativos dos serviços; toda e qualquer aceitação e aprovação de orçamentos e autorização de serviços não previstos no presente Termo de Referência; todo e qualquer atestado de realização de serviços caberá, única e exclusivamente, ao Diretor-Presidente, ou a quem por ele for delegado.

8.2. **Do recebimento dos serviços:**

8.2.1. O objeto será recebido **definitivamente** por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos após a comprovação da execução, conforme descrito no item 9.3.

8.2.2. As CONTRATADAS fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Cabe à fiscalização da CONTRATANTE não atestar o recebimento do serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas.

8.3. **Do prazo de garantia dos serviços:**

8.3.1. Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. **Da Garantia Contratual:**

8.4.1. Para garantia deste ajuste, a contratada recolherá no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, que prevê: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia e fiança bancária.

8.4.2. O total caucionado, será liberado ou restituído, após a execução do contrato, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à CONTRATADA, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais.

8.4.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme § 4º do Art. 56 da Lei 8.666/1993.

8.4.4. A não previsão da manutenção dos equipamentos no contrato não exime a contratada dos reparos decorrentes das garantias contratuais e demais obrigações civis.

8.5. **Das Penalidades:**

8.5.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e suas alterações, o qual regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

8.5.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e no Contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 77 a 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

9.2. Os serviços serão pagos pelo conjunto de equipamentos descrito na Ordem de Serviço e devidamente instalados e entregues pelas CONTRATADAS, e aceitos pela CONTRATANTE, os quais deverão estar em plena condição para uso e operação.

9.3. Para fins de comprovação, as CONTRATADAS deverá preencher Formulário de Georreferenciamento fornecido pelo SLU.

9.4. As medições serão realizadas a cada Ordem de Serviço executadas, contemplando apenas o montante estipulado pela CONTRATANTE, sendo o critério estipulado a seguir:

9.4.1. Quantitativo total de Lixeiras/Papeleiras adquiridas e instaladas, conforme estipulado em Ordem de Serviço;

10. **DOS PRAZOS**

10.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços e terá vigência não superior a um ano, a contar da última assinatura das partes no SEI/GDF, com eficácia a partir de sua publicação, e em consonância com o §3º do Art. 15 da Lei 8.666/1993:

"III - validade do registro não superior a um ano."

10.2. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. **Da forma de seleção do fornecedor:**

11.1.1. A presente contratação será licitada na modalidade de pregão, nos termos do Art. 1, da Lei nº 10.520, de julho de 2002.

11.2. **Do critério de julgamento:**

11.2.1. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de **menor preço por lote**, conforme Art. 45, § 1º Inc. I da Lei nº 8.666 de 1993, *in verbis*:

"I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;"

11.3. **Do regime de execução do serviço:**

11.3.1. O regime de execução do serviço se dará por **empreitada por preço unitário** - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; Conf. Art. 6º Inc. VIII, da Lei 8.666 de 1993.

11.4. **Das Propostas:**

11.4.1. Não serão aceitas propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

11.4.2. As empresas proponentes apresentarão propostas obrigatoriamente para todos os itens das planilhas, sob pena de desclassificação. A proponente deverá adotar obrigatoriamente os quantitativos constantes nas planilhas do SLU/DF para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas.

11.4.3. As empresas proponentes e capacitadas para participar do certame deverão apresentar em suas propostas de preços o valor do preço unitário de cada item, valores estes que não poderão ser superior ao preço orçado em planilha pelo SLU/DF, apresentado com duas casas decimais, que permitirá a escolha da proposta mais vantajosa para o SLU/DF.

11.4.4. Os preços unitários e totais de cada item e subitem não poderão ser superiores aos preços das planilhas estimadas pelo SLU/DF.

11.4.5. As empresas proponentes deverão apresentar em sua proposta de preços Planilha de Demonstração do BDI nos mesmos moldes do constante na Planilha Orçamentária.

11.5. Do serviço terceirizado

11.5.1. O quadro de servidores dessa autarquia **não possui mão de obra capacitada para execução do objeto, nem possui infraestrutura, máquinas ou materiais próprios adequados**, sendo assim, a terceirização dos serviços faz-se necessária, observando as disposições previstas no Decreto-DF Nº 39.978/2019.

12. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

0.1. A definição de preço foi estabelecida por meio da composição dos custos unitários de serviços descritos com valores referenciais das tabelas de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - CEF (Data Base: Outubro/2023), para a localidade do Distrito Federal, e por meio de pesquisa de preços obtidos no portal *Painel de Preços* do Ministério da Economia.

12.1. Nos casos não contemplados pela publicação descrita acima, foram realizadas pesquisas de mercado diretamente com fornecedores do ramo.

12.2. Por conseguinte, confeccionou-se o Mapa de Preços (127995345) que trata das papelerias em polietileno e o Mapa de Preços (127995655) que trata das papelerias metálicas, documento que compila e trata os dados adquiridos na pesquisa de preços, cujo resultado final será o valor de referência da licitação, em consonância ao disposto no Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018.

12.3. Os métodos utilizados para pesquisa de preço obedecem ao Decreto Federal nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de serviços de engenharia, conforme seu Artigo 3º:

"O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil."

12.4. Desta forma, para o **LOTE 01**, considerando todos os custos de aquisição e instalação dos modelos 1 e 2 de lixeira em polietileno, lucros, tributos e BDI, o total estimado para o contrato é de;

- **LOTE 01 - R\$ 1.775.382,95 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).** Estão apresentados em planilhas os quantitativos estimados de serviços, e composição de preços unitários conforme Planilha Orçamentária (127982868) anexa a este Termo de Referência.

12.5. Para o **LOTE 02**, considerando todos os custos de aquisição e instalação o modelo de lixeira metálica, lucros, tributos e BDI, o total estimado para o contrato é de;

- **LOTE 02 - R\$ 359.096,58 (trezentos e cinquenta e nove mil noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).** Estão apresentados em planilhas os quantitativos estimados de serviços, e composição de preços unitários conforme Planilha Orçamentária (127984063) anexa a este Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Será admitido o reajuste de preços, em consonância com o art. 61 da Instrução Normativa nº 05/2017- MPOG.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF;

14.2. Indicar o Preposto do contrato, que será o elo entre o SLU e a Contratada;

14.3. Fornecer todos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços propostos;

14.4. Para fins de comprovação, deverá ser preenchido Formulário de Georreferenciamento fornecido pelo SLU na instalação de cada lixeira;

14.5. Apresentar relatórios técnicos das instalações realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU;

14.6. Manter estoque, a guarda e o controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários a execução do objeto do contrato;

14.7. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes, inclusive custos de treinamentos sem ônus para o SLU/DF;

- 14.8. Fornecer a seus empregados uniformes, equipamentos de proteção individual, coletiva e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização;
- 14.9. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços;
- 14.10. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato;
- 14.11. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros;
- 14.12. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF;
- 14.13. Dispor para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, assim como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato;
- 14.14. Manter os veículos e equipamentos necessários à execução do serviço em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente;
- 14.15. Responsabilizar-se pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU;
- 14.16. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

- 15.1. Fornecer as **coordenadas** de instalação dos equipamentos, atualizando-as sempre que necessário;
- 15.2. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela contratada;
- 15.3. Manter fiscalização junto à Contratada sobre o fornecimento, utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho;
- 15.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 15.5. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;
- 15.6. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada;
- 15.7. Analisar e autorizar o retrabalho.
- 15.8. Efetuar o pagamento no prazo fixado, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme estabelecido neste instrumento.

16. DA SUSTENTABILIDADE

- 16.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A Contratante terá direito de propriedade das papeleiras (Patrimônio do SLU).
- 17.2. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações deste Termo de Referência, bem como dos serviços constantes na Planilha Orçamentária, e anexos do Edital;
- 17.3. Nos valores apresentados, estão incluídas todas as despesas com leis sociais, férias, 13º salário, insalubridade, despesas diretas e indiretas e BDI, vale-transporte, vale-refeição, café da manhã, uniformes, veículos e equipamentos;
- 17.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, inclusive àquelas de que tratam o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, que se referem à subcontratação compulsória de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a participação de empresas consorciadas, uma vez que o objeto do contratação não é complexo e por se tratar de serviços que devem manter-se sob a mesma responsabilidade técnica, de forma que não represente prejuízo ao conjunto do objeto.
- 17.5. Os empregados envolvidos nos serviços de campo, deverão estar devidamente uniformizados e portarem os devidos EPI's (que deverão estar certificados conforme legislação aplicável), crachá identificando o empregado e a Contratada;
- 17.6. Os assuntos técnicos relacionados aos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão discutidos pelo SLU, com profissional qualificado indicado pela contratada e aceito pela fiscalização;
- 17.7. Qualquer dano causado aos sistemas do SLU e dos demais Serviços Públicos e/ou a terceiros, por empregados da Contratada, será de inteira responsabilidade da Contratada, podendo seu custo, a qualquer tempo, ser debitado na fatura da medição;
- 17.8. O SLU se reserva o direito de solicitar a substituição e/ou exclusão de materiais e equipamentos que, a seu critério, não estejam atendendo a necessidade do serviço, ou considerados sem condições de uso;

- 17.9. A Contratada deverá cumprir rigorosamente a NR 18 (Portaria 3214);
- 17.10. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação aplicável;
- 17.11. A fiscalização do SLU/DF fará vistorias iniciais e periódicas, e se necessário solicitará a substituição dos equipamentos considerados sem condições de uso;
- 17.12. Não será permitida a participação de empresas consorciadas visto tratar-se de contratação de serviços que não envolvem complexidade, sendo de conhecimento e plena expertise de inúmeras empresas atuantes no mercado.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes desse Termo de Referência os seguintes documentos a serem necessariamente considerados e observados pelos licitantes na elaboração da apresentação da proposta:

- a) Anexo A - Mapa de Riscos (113156192)
- b) Anexo B – Planilha Orçamentária Papeleira Polietileno - LOTE 01 (127982868);
- c) Anexo C - Planilha Orçamentária Papeleira Metálica - LOTE 02 (127984063);
- d) Anexo D - Mapa de Cotação - LOTE 01 (127995345);
- e) Anexo E - Mapa de Cotação - LOTE 02 (127995655);
- f) Anexo F – Planilha Modelo - LOTE 01 (128007048);
- g) Anexo G - Planilha Modelo - LOTE 02 (128009637).



Documento assinado eletronicamente por **LORENA GONÇALVES BRASIL - Matr.0281342-4, Membro da Comissão**, em 05/12/2023, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER EVANGELISTA DA SILVA - Matr.0281405-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 06/12/2023, às 08:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCILIO RIBEIRO JUNIOR - Matr.0276352-4, Membro da Comissão**, em 06/12/2023, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **127608143** código CRC= **F07994CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF
Telefone(s): 3213-0180
Site - www.slu.df.gov.br